



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

ESTUDOS PRELIMINARES

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ASSESSORIA À COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DA 2^a ETAPA DA OBRA DA NOVA SEDE DO TRE-CE.



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

1 Análise de Viabilidade da Contratação

1.1 Contextualização

A presente contratação tem por finalidade dar o necessário respaldo técnico, garantia, certeza e segurança à Fiscalização de que todas as etapas e atividades relacionadas à obra foram executados em conformidade com as normas técnicas, as normas legais, as normas de segurança, as normas contratuais, os projetos e demais documentos técnicos.

A presente contratação tem por justificativa cumprir a recomendação externada no item 9.7.1 do Acórdão TCU n.º 2.325/2015 – Plenário, no sentido de que “o início de obra de grande vulto, assim entendidas aquelas de valor igual ou superior a vinte milhões de reais (inciso II do art. 10 da Lei 11.653/2008 – PPA 2008/2011), sem a contratação de empresa de consultoria para supervisão e acompanhamento da execução da obra contraria o entendimento predominante nesta Corte, conforme Acórdãos 1.931/2009 e 3.042/2010, do Plenário, e pode ensejar a responsabilização solidária dos gestores por falhas que decorram de fragilidades na fiscalização”.

1.2 Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante Demandante	Gladstone Façanha Barbosa Lima
Integrante Técnico	Ivo Almino Gondim
Integrante Administrativo	Gladstone Façanha Barbosa Lima

1.3 Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda

1.3.1 Requisitos Funcionais

- Celeridade nas medições;
- Controle de qualidade dos serviços;
- Controle da aderência às especificações.

1.3.2 Requisitos Não Funcionais

- Confiabilidade;
- Segurança.



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

1.3.3 Requisitos Externos

- Portaria nº 2.296, de 23 de julho de 1997 e atualizações – Estabelece as Práticas de Projetos e Construção e Manutenção de edifícios Públicos Federais, a cargo dos órgãos e entidades integrantes de SISG.
- Exigências e orientações do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.
- Exigências e orientações do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal.
- ABNT NBR 5674:2012 – Manutenção de edificações – Requisitos para o sistema de gestão de manutenção.
- Ministério do Trabalho e Emprego NR 5: Comissão Interna de Prevenção de acidentes.
- Ministério do Trabalho e Emprego NR 6: Equipamento de Proteção Individual.
- Ministério do Trabalho e Emprego NR 10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade. Ministério do Trabalho e Emprego.
- NR 18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

1.4 Produtos/Serviços Disponíveis no Mercado

Produto/Serviço 01	Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria à fiscalização da 2ª parcela da obra da Nova Sede.
Instituição Pública	Tribunal Regional Eleitoral do Ceará
Fornecedor	ENPROL – Engenharia e Projetos LTDA
Descrição	Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria à fiscalização da 2ª parcela da obra da Nova Sede.
Valor Estimado	R\$ 123.737,15/mês em AGO/2020.
Observações	Contrato 58/2017

1.5 Custos Totais da Demanda

Estimamos os custos da demanda em R\$ 866.160,05 (oitocentos e sessenta e seis mil, cento e sessenta reais e cinco centavos) durante os 07 (sete) meses previstos de contratação, admitindo os valores do contrato 58/2017 ora vigente.

1.6 Escolha e Justificativa do Objeto

O objeto trata-se de manutenção preventiva e corretiva das novas instalações da sede do TRE-CE para o qual não possuímos, no quadro de servidores, de pessoal qualificado para tais atividades.



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

1.6.1 Descrição do Objeto

Contratação de serviços técnico-profissionais especializados para assessoria à Comissão de Fiscalização da 2ª Etapa da Obra da Nova Sede do TRE-CE

1.6.2 Alinhamento do Objeto

A contratação de serviços técnico-profissionais especializados para assessoria à Comissão de Fiscalização da Nova Sede se harmoniza com a necessidade do TRE-CE devido à obrigação do Poder Público em atender às recomendações dos órgãos de controle, que torna necessário o acompanhamento terceirizado de obras de grande vulto.

Não existem conflitos com os requisitos tecnológicos existentes, pois o objeto é composto de serviços comuns na área de atuação e de conhecimento das empresas do ramo.

1.6.3 Benefícios Esperados

A presente contratação visa implementar sistema de gerenciamento na Obra da Nova Sede, garantido os controles de: qualidade dos serviços, aderência às especificações, de custos e de prazos.

1.6.4 Relação entre a Demanda Prevista e Contratada

Trata-se de serviço acessório à Obra da Nova Sede, cujo contrato 58/2017 pode vir a sofrer descontinuidade a partir de Out/2020.

1.6.5 Condições de habilitação, com requisitos mínimos no atestado de capacidade técnica, excluir a exigência de participação de ME e EPP.

A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Termo de Referência.

As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011.

As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação econômico-financeira:

Balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

Demonstração do Resultado de Exercício (DRE) relativa ao último exercício exigível, apresentado na forma da lei;

Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo de, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação;

Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

Patrimônio Líquido superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada.

Caso o valor total constante na declaração de que trata a Condição 4.3 apresente divergência superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado de Exercício (DRE), a licitante deverá apresentar as devidas justificativas no Anexo IV :

Se as justificativas não forem apresentadas concomitantemente à documentação, o pregoeiro fixará prazo para sua apresentação.

É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração de Resultado de Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 03 (três) meses da data da sessão pública de abertura da licitação, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizadas por índices oficiais.

As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação técnico-operacional :

Registro ou inscrição da licitante e dos seus responsáveis técnicos junto ao CREA ou ao CAU competente da região a que estiver vinculada, que comprove atividades semelhantes às do objeto



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

Declaração indicando o nome, CPF e número de registro na entidade profissional competente, dos profissionais que comporão a equipe técnica, conforme item 5.2, para execução dos serviços de que trata o objeto;

Deverá ser comprovado vínculo empregatício com os profissionais indicados no item 8.2, mediante apresentação de cópia de carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou ainda, de declaração de contratação futura dos profissionais indicados, desde que acompanhada de declaração de anuência dos profissionais.

1 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, devidamente registrado no CREA ou no CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por esses Conselhos, que comprove que a licitante tenha executado, por período não inferior a 3 (três) anos, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, atividades semelhantes às do objeto deste Edital, sendo exigido o seguinte: Que cada atestado apresentado decorra de contrato que possua no mínimo 2 (dois) profissionais de nível superior (dentre arquitetos e/ou engenheiros) que possuam experiência e qualificação técnica compatível com a exigida para tais profissionais neste Edital.

Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

1.7 Adequação do Ambiente

Natureza	Adequações necessárias
Infraestrutura Tecnológica	Não se aplica
Infraestrutura Elétrica	Não se aplica
Logística de Implantação	Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira, sem prejuízo do andamento normal das atividades desenvolvidas na edificação.
Espaço Físico	Não se aplica
Mobiliário	Não se aplica
Impacto Ambiental	Não se aplica

1.8 Orçamento Estimado

O orçamento total estimado é de R\$ 866.160,05 (oitocentos e sessenta e seis mil, cento e sessenta reais e cinco centavos).



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

2 Sustentação de Contrato

2.1 Recursos Materiais e Humanos

Será necessária a disponibilização de equipe técnica desse Tribunal para gestão do contrato.

2.2 Continuidade do Fornecimento

Para tentar evitar a descontinuidade do contrato, o Termo de Referência deverá conter critérios de qualificação técnica que delimitem empresas com portes técnico e econômico suficientes para a completude do contrato.

2.3 Transição Contratual

Será desnecessária pois a contratação findará com o término da obra.

3 Estratégia para Contratação

3.1 Natureza do Objeto

Os serviços de fiscalização e gerenciamento da Obra da Nova Sede não possuem inovações tecnológicas e possuem características comuns e usuais encontradas no mercado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos.

3.2 Parcelamento do Objeto

Não recomendamos o parcelamento do objeto, pois perderemos a finalidade da contratação, a elaboração de relatórios unificados com os controles de qualidade, custos e prazos

3.3 Adjudicação do Objeto

Sugere-se que a adjudicação do objeto seja em regime de empreitada por preço global.

3.4 Modalidade e Tipo de Licitação

Sugere-se que a modalidade de licitação a ser adotada seja o Pregão Eletrônico e o tipo de licitação a de menor preço global.

3.5 Classificação e Indicação Orçamentária

Item	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Valor
Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria à fiscalização da 2ª parcela da obra da Nova Sede.			R\$ 866.160,05
Total			R\$ 866.160,05



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

3.6 Vigência da Prestação de Serviço

O presente Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até junho de 2020 ou até a finalização da Obra da Nova Sede

Integrantes	Nome	Unidade
Fiscal Demandante	Gladstone Façanha Barbosa Lima	Coordenadoria de Infraestrutura Predial
Fiscal Técnico	Ivo Almino Gondim	Seção de Arquitetura e Engenharia
Fiscal Administrativo	Gladstone Façanha Barbosa Lima	Coordenadoria de Infraestrutura Predial

4 Análise de Riscos

Ao avaliar a **probabilidade** de ocorrência do risco, o gestor de riscos deverá considerar os seguintes intervalos para os graus de incerteza do risco:

- a) **muito baixa (1)**: somente pode ocorrer em circunstâncias excepcionais;
- b) **baixa (2)**: pode ocorrer sob certas circunstâncias, diferentes das atuais;
- c) **média (3)**: pode ocorrer nas circunstâncias atuais;
- d) **alta (4)**: deve ocorrer em algum momento, pois as circunstâncias corroboram;
- e) **muito alta (5)**: é quase que certo que ocorra, pois as circunstâncias corroboram e há sinais que apontam uma tendência.

Ao avaliar o **impacto** do risco, o gestor de riscos deverá considerar os seguintes intervalos para dimensionar os efeitos causados pelo risco aos objetivos:

- a) **muito baixo (1)**: quando houver degradação de operações, atividades, projetos, programas ou processos de trabalho, causando impactos mínimos nos objetivos;
- b) **baixo (2)**: quando houver degradação de operações, atividades, projetos, programas ou processos de trabalho, causando impactos pequenos nos objetivos;
- c) **médio (3)**: quando houver interrupção de operações, atividades, projetos, programas ou processos de trabalho, causando impactos significativos nos objetivos, porém recuperáveis;
- d) **alto (4)**: quando houver interrupção de operações, atividades, projetos, programas ou processos de trabalho, causando impactos de reversão muito difícil nos objetivos;
- e) **muito alto (5)**: quando houver paralisação de operações, atividades, projetos, programas ou processos de trabalho, causando impactos irreversíveis nos objetivos.

Após o dimensionamento da probabilidade e do impacto de cada risco, a Matriz de Riscos deve ser usada para estabelecer o nível de criticidade dos riscos identificados:

Dessa forma, os riscos com maiores dimensões de probabilidade e impacto terão maior classificação de prioridade, em relação àqueles com menores consequências e probabilidades.

A tabela abaixo estabelece a estrutura para tratamento dos riscos de acordo com o nível de criticidade:



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

Nível do risco	Orientação para tratamento do risco	Escalonamento	Responsabilização
Extremo 20..25	É necessária ação imediata para ativamente gerenciar o risco e limitar a exposição da instituição.	Escalonamento para os gestores das unidades de nível executivo (Presidência e Corregedoria)	Presidente ou Corregedor
Alto 12..19	Análise de custo-benefício é necessária para avaliar alternativas para tratar o risco.	Escalonamento para os gestores das unidades administrativas de nível estratégico (Diretoria-Geral e Secretarias)	Diretor-Geral, Secretário ou Representante de Polo Administrativo.
Médio 5..11	Monitoramento regular é necessário para garantir que a exposição ao risco é gerenciada efetivamente e que os resultados são acompanhados.	Escalonamento para os gestores das unidades administrativas de nível tático (Coordenadorias)	Coordenador ou Gestor de Programa
Baixo 1..4	Efetivamente gerenciável através de procedimentos rotineiros e apropriados controles internos.	Monitoramento e gerenciamento pelos gestores das unidades administrativas de nível operacional (Seções e Cartórios Eleitorais)	Chefe de Seção, Chefe de Cartório Eleitoral, Líder de Projeto ou Gestor de Contrato.

RISCO 1: Insucesso na contratação ou Rescisão contratual				
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa 1		<input checked="" type="checkbox"/> Média 3	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo 1		<input type="checkbox"/> Moderado 3	
Nível do Risco (Probabilidade x Impacto):	<input type="checkbox"/> Baixo 1 - 4	<input type="checkbox"/> Médio 5 - 11	<input checked="" type="checkbox"/> Elevado 12 -19	<input type="checkbox"/> Extremo 20 - 25
Danos potenciais:	Possibilidade de perda de ritmo da obra por falta de pessoal capacitado para fiscalização			
Ação mitigatória 1:	Manter, na Seção de Arquitetura e Engenharia, modelo de Termo de Referência e outros documentos atualizados para rápido início de um novo processo de contratação.			
Recursos requeridos:	Equipe de Fiscalização			
Responsável:	Gestor da contratação			
Gestor do Risco:	Gestor da contratação			



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

5 Declaração de Viabilidade ou não da contratação

Com base nas informações levantadas ao longo dos estudos preliminares e considerando que se tratam de serviços essenciais ao apoio à continuidade da prestação dos serviços da Justiça Eleitoral para a sociedade; que é elevada a probabilidade de os riscos se concretizarem, porém foram propostas ações mitigatórias pela equipe de planejamento, suficientes para o seu enfrentamento, o gestor de riscos decide pela sua aceitação.

Fortaleza, 13 de agosto de 2020

Gladstone Façanha Barbosa Lima

Coordenadoria de Infraestrutura Predial - COINP

De Acordo :

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho
Secretário de Administração